

1º ADITIVO AO CONTRATO 202501030002

3IT CONSULTORIA

INTENÇÃO DE PRORROGAÇÃO/RENOVAÇÃO CONTRATUAL

ASSUNTO: **ADITIVO CONTRATUAL**

Para: **3IT CONSULTORIA LTDA**
CNPJ: **11.250.881/0001-15**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DO RPPS, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO SITE OFICIAL, E AFINS EM PROVEITO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA.**

Prezado(a) Senhor(a),

Através da presente, venho informar para vossa manifestação de **RENOVAÇÃO DE CONTRATO** em **ANEXO**, que o serviço objeto do Termo de Contrato em epígrafe, firmado por essa administração com vossa empresa, através de Pesquisas de Preços em **ANEXO**, demonstrou a vantajosidade para a prorrogação da sua vigência.

ITAPAJÉ, 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Marilane Barbosa Lima Costa
MARILANE BARBOSA LIMA COSTA
DIRETOR(A)

Eusébio/CE, 17 de Dezembro de 2025

AO

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPAJÉ

Assunto: Anuência de Prorrogação Contratual

Ref.: Contrato nº 202501030002

A empresa **3IT CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.250.881/0001-15, sediada na RUA SANTA CECILIA, nº 84, SALA 4/A-43, bairro CENTRO, município EUSÉBIO - CE, CEP: 61.760-105, regularmente representada, nos termos de seus atos Constitutivos pelo titular firmado abaixo, vem através deste ofício manifestar formalmente a nossa intenção de renovação do contrato e assim dar continuidade na **locação de software para gestão do RPPS, desenvolvimento e manutenção de site oficial e afins em proveito do Instituto de Previdência, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência**, Contrato nº 202501030002, prorrogando o referido contrato por mais 12 (doze) meses, como expressa a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, mantendo-se as mesmas cláusulas e condições contratuais vigentes.

Com base estabelecida na lei nº 14.133/2021, solicitamos o equilíbrio econômico financeiro para o valor mensal de R\$ 1.555,20 com base no índice INPC (IBGE)

Atenciosamente,



ANDERSON PONTES LEAL
3IT CONSULTORIA LTDA
SÓCIO-ADMINISTRADOR



ANEXO

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

(Objeto: Locação de SOFTWARE para gestão de RPPS, Manutenção de SITE)

<https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-73-de-5-de-agosto-de-2020>

Art. 5º ...

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

PESQUISA EXTRAIDA DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

TCE – Tribunal de Contas do Estado do Ceará

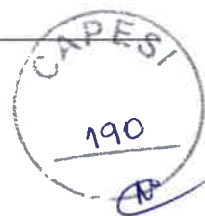
Município: IRAUCUBA

https://municipios-transparencia.tce.ce.gov.br/index.php/municipios/nempenho/cod_neg/02288268000104/mun/081/versao/2025/despesa/33904000/de_elemento_od/Serv.+tecnologia+informacao_comunic.+PJ/camara/true/fav/true/origFavorecido/true

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DOS MUNICÍPIOS			TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ
Início TCE Fornecedores Localizar Ouvidoria			
Você está em: portal - iraucuba - favorecidos - despesas - item de despesas			
IRAUCUBA			2025
Escolher outro município -			Escolher outro ano -
CÂMARA DE VEREADORES			
DESPESA: Serv. tecnologia informacao/comunic. - PJ			
FAVORECIDO: ASP-AUTOMACAO, SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA.			
CPF/CNPJ: 02.288.268/0001-04			
Foram encontrados: 10 pagamentos - Total: R\$21.180,00			
Data	Descrição	Valor Pago (R\$)	
13/02/2025	VALOR QUE SE EMPENHA P: FAZER FACE AS DESPESAS COM LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CONTABILIDADE, LICITAÇÃO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA EM PROVEITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IRAUCUBA/CE, CONFORME PROCESSO Nº 1901.02-2024-DE. Cód. da Despesa: 33904000 Nome enviado pelo Município: ASP-AUTOMACAO, SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA. Despesa: SERV. TECNOLOGIA INFORMACAO/COMUNIC.+ PJ Empenho: 03020066 - Camara Municipal de Iraucuba (mais detalhes)	2.119,00	
14/03/2025	VALOR QUE SE EMPENHA P: FAZER FACE AS DESPESAS COM LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CONTABILIDADE, LICITAÇÃO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA EM PROVEITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IRAUCUBA/CE, CONFORME PROCESSO Nº 1901.02-2024-DE. Cód. da Despesa: 33904000 Nome enviado pelo Município: ASP-AUTOMACAO, SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA. Despesa: SERV. TECNOLOGIA INFORMACAO/COMUNIC.+ PJ Empenho: 03020066 - Camara Municipal de Iraucuba (mais detalhes)	2.119,00	

Município: SÃO LUIS DO CURU – CAMARA

https://municipios-transparencia.tce.ce.gov.br/index.php/municipios/nempenho/cod_neg/02288268000104/mun/159/versao/2025/despesa/33904000/de_elemento_od/Serv.+tecnologia+informacao_comunic.+PJ/camara/true/fav/true/origFavorecido/true



PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DOS MUNICÍPIOS

Início | TCE | Fornecedores | Localizar | Ouvidoria

Você está em: portal -> São Luís do Curu -> Favorecidos -> Despesas -> Item de Despesas

SAO LUIS DO CURU
Escolher outro município -

2025
Escolher outro ano -

DESPESA: Serv. tecnologia informacao/comunic. - PJ
FAVORECIDO: ASP - AUTOMACAO, SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

CPF/CNPJ: 02.339.245/0001-04
Foram encontrados 10 pagamentos - Total: R\$21.000,00

Data	Descrição	Valor Pago (R\$)
11/07/2025	VALOR QUE SE EMPENHA P/ FAZER FACE AS DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO, LICENÇA DE USO (ARRENDAMENTO) E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO DE CONTABILIDADE, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO CURU - CE, CONFORME ADITIVO. Cód. da Despesa: 33904000 Nome enviado pelo Município: ASP - AUTOMACAO, SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA Despesa: SERV. TECNOLOGIA INFORMACAO/COMUNIC. - PJ Empenho: 01070023 - Câmara Municipal de São Luís do Curu (mais detalhes)	2.100,00
11/07/2025	VALOR QUE SE EMPENHA P/ FAZER FACE AS DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO, LICENÇA DE USO (ARRENDAMENTO) E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO DE CONTABILIDADE, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO CURU - CE, CONFORME ADITIVO. Cód. da Despesa: 33904000 Nome enviado pelo Município: ASP - AUTOMACAO, SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA Despesa: SERV. TECNOLOGIA INFORMACAO/COMUNIC. - PJ Empenho: 01070023 - Câmara Municipal de São Luís do Curu (mais detalhes)	2.100,00

Município: PENTECOSTE-CÂMARA

https://municipios-transparencia.tce.ce.gov.br/index.php/municipios/nempenho/cod_neq/35055771000160/mun/134/versao/2025/despesa/33903900/de_elemento_od/Outros+Servi%Edica/camara/true/fav/true/origFavorecido/true

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DOS MUNICÍPIOS

Início | TCE | Fornecedores | Localizar | Ouvidoria

Você está em: portal -> Pentecoste -> Favorecidos -> Despesas -> Item de Despesas

PENTECOSTE
Escolher outro município -

2025
Escolher outro ano -

DESPESA: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FAVORECIDO: SS INFORMÁTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL

CPF/CNPJ: 35.053.771/0001-40
Foram encontrados 11 pagamentos - Total: R\$20.250,00

Data	Descrição	Valor Pago (R\$)
29/01/2025	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CONTABILIDADE, LICITAÇÃO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO E FOLHA DE PAGAMENTO, DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE. Cód. da Despesa: 33903900 Nome enviado pelo Município: SS INFORMÁTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL Despesa: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Empenho: 20010005 - Câmara Municipal de Pentecoste (mais detalhes)	2.750,00
24/02/2025	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CONTABILIDADE, LICITAÇÃO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO E FOLHA DE PAGAMENTO, DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE. Cód. da Despesa: 33903900 Nome enviado pelo Município: SS INFORMÁTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL Despesa: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Empenho: 03020023 - Câmara Municipal de Pentecoste (mais detalhes)	2.750,00

Obs.: Quanto à solicitação da empresa 3IT CONSULTORIA LTDA, como segue:

Com base estabelecida na lei n.º 14.133/2021, solicitamos o equilíbrio econômico financeiro para o valor mensal de R\$ 1.555,20 com base no índice INPC (IBGE).

Acatamos tal solicitação, demonstrada abaixo:

Pça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé/CE
CEP 62.600-000 – CNPJ: 63.393.938/0001-39
FONE: (85) 99158 1306 – E-mail: capesi2@outlook.com



 BANCO CENTRAL DO BRASIL	Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)	
	Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)	
	Dados informados	
	Data inicial	01/2025
	Data final	11/2025
	Valor nominal	R\$ 1.500,00 (REAL)
	Dados calculados	
	Índice de correção no período	1,03680140
	Valor percentual correspondente	3,680140 %
	Valor corrigido na data final	R\$ 1.555,20 (REAL)
Fazer nova pesquisa Imprimir		

Fonte: <https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAO/publico/corrigirPorIndice.do?method=corrigirPorIndice>

Itapaje, 18 de dezembro de 2025



Agente de Contratação

PARECER JURÍDICO N.º 002/2026

INTERESSADO: CAPEI - Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Itapajé - CE

ASSUNTO: Prorrogação de Vigência Contratual e Reajuste de Preços.

CONTRATADA: 3IT CONSULTORIA LTDA.

REFERÊNCIA: Contrato n.º 202501030002 (Decorrente da Dispensa Eletrônica n.º 20241218002).

EMENTA

DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO PÚBLICA. LEI Nº 14.133/2021. SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE (SISTEMA DE GESTÃO RPPS). PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. ART. 107 DA NLLC. COMPROVAÇÃO DA VANTAJOSIDADE ECONÔMICA. PESQUISA DE MERCADO. MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. REAJUSTE PELO ÍNDICE INPC. POSSIBILIDADE. PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO.

I. RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica acerca da possibilidade de celebração de Termo Aditivo ao Contrato n.º 202501030002, firmado entre a **CAPEI** e a empresa **3IT CONSULTORIA LTDA**, cujo objeto é a locação de software para gestão do RPPS, desenvolvimento e manutenção de site oficial.

Compulsando os autos (arquivos digitais fornecidos), constata-se:

1. **Vigência Atual:** O contrato possui vigência de 03/01/2025 a 03/01/2026.
2. **Solicitação da Contratada:** A empresa manifestou interesse na renovação por mais 12 (doze) meses e solicitou o reajuste do valor mensal de R\$ 1.500,00 para **R\$ 1.555,20**, utilizando o índice acumulado do INPC (IBGE).
3. **Manifestação da Administração:** A Diretoria da CAPEI atestou o interesse na prorrogação.
4. **Pesquisa de Preços:** Foi realizada pesquisa de mercado demonstrando que o valor reajustado (R\$ 1.555,20) permanece inferior aos preços praticados por outros entes públicos (Municípios de Irauçuba, São Luís do Curu e Pentecoste), cujos valores variam entre R\$ 2.100,00 e R\$ 2.750,00.

Vêm os autos para análise jurídica quanto à legalidade do aditamento.

II. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A análise do pleito fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).

1. Da Natureza Contínua do Serviço e Prorrogação (Art. 106 e 107)

O objeto contratual - locação de software de gestão previdenciária e manutenção de site - enquadra-se no conceito de **serviços contínuos**, definidos no art. 6º, inciso XV da Lei nº 14.133/2021, dada a necessidade permanente da Administração para o cumprimento de sua missão institucional (pagamento de benefícios e transparência pública).

O contrato original prevê expressamente a possibilidade de prorrogação em sua Cláusula Segunda (item 2.1). A Lei nº 14.133/2021 autoriza a prorrogação sucessiva de contratos de serviços e fornecimentos contínuos, respeitado o limite decenal, desde que atendidos os requisitos do art. 107:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração[...]

A **vantajosidade** restou inequivocamente demonstrada pela Administração através da pesquisa de preços acostada aos autos. Enquanto o valor proposto para a renovação é de **R\$ 1.555,20**, contratos similares em municípios vizinhos (Irauçuba, Pentecoste) apresentam custos superiores a **R\$ 2.100,00**. Portanto, a manutenção do contrato atual representa economia aos cofres públicos.

2. Do Reajuste de Preços (Art. 92 e Art. 25)

A contratada solicitou a atualização do valor contratual com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC). Sobre este ponto, cabe destacar:

- **Direito ao Reajuste:** O reajuste em sentido estrito é o mecanismo automático de recomposição do valor da moeda corroído pela inflação após 12 meses. É um direito patrimonial, previsto no art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.
- **Interregno Mínimo:** O contrato iniciou-se em jan/2025. A renovação se dará em jan/2026, cumprindo o requisito da anualidade (art. 25, § 7º da Lei nº 14.133/2021).
- **Divergência de Índice:** O contrato original, na Cláusula 6.2, prevê o **IGPM**. Contudo, a contratada solicitou o **INPC**. Juridicamente, a alteração do índice é permitida mediante acordo entre as partes (via termo aditivo), desde que o novo índice reflita

a variação efetiva dos custos e não seja prejudicial à Administração.

- o **Análise:** O INPC é um índice oficial do IBGE amplamente aceito. Considerando que a administração realizou o cálculo e o anexou aos autos sem oposição, entende-se que houve aceite tácito da substituição do índice pelo ente contratante, o que deve ser formalizado no termo aditivo.

3. Requisitos Formais para o Aditivo

Para a regularidade da prorrogação, a Administração deve assegurar o cumprimento do art. 107 e seguintes:

1. **Concordância da Contratada:** Já constante nos autos.
2. **Manutenção das Condições de Habilitação:** A contratada deve manter as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas na contratação original (Art. 91, § 4º da Lei nº 14.133/2021).
3. **Disponibilidade Orçamentária:** Deve haver declaração de que há recursos para suportar a despesa no exercício seguinte.

4. Da Dotação Orçamentária

A despesa está devidamente amparada na dotação orçamentária nº 1201.09.122.0004.2.120, elemento de despesa 33904000 (Serviços de Tecnologia da Informação), garantindo o cumprimento do art. 106, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, e considerando a documentação apresentada, esta Assessoria Jurídica **emita** pela **LEGALIDADE e REGULARIDADE** da celebração do **1º Termo Aditivo ao Contrato nº 202501030002**, tendo por objeto a prorrogação da vigência por 12 (doze) meses e o reajuste do valor contratual, sob as seguintes condições/recomendações:

1. **Formalização da Troca de Índice:** Que o Termo Aditivo explicita a alteração do índice de reajuste do IGPM (previsto no contrato original) para o INPC (solicitado e calculado), para evitar dúvidas futuras na execução contratual.
2. **Verificação de Regularidade:** Antes da assinatura, o Agente de Contratação deve certificar nos autos a regularidade fiscal e trabalhista atualizada da empresa 3IT CONSULTORIA LTDA (SICAF ou certidões).
3. **Valor Atualizado:** O valor mensal passará a ser de **R\$ 1.555,20**, perfazendo um total anual estimado de R\$ 18.662,40.
4. **Publicidade:** Após a assinatura, o extrato do aditivo deve ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dentro do prazo legal (Art. 94 da Lei nº 14.133/2021).

É o parecer, salvo melhor juízo.

Itapajé - CE, 29 de dezembro de 2025.

BERNARDO **FERREIRA** DAMIÃO DE ARAUJO

OAB/PB 16.465

RAPHAEL ALEXANDER **ROSA**
ROMERO:00820626414

Assinado de forma digital por
RAPHAEL ALEXANDER ROSA
ROMERO:00820626414
Dados: 2026.01.16 11:13:36 -03'00'

RAPHAEL ALEXANDER **ROSA ROMERO**

OAB/PB 14.788

RODRIGO SILVEIRA **RABELLO** DE AZEVEDO

OAB/PB 17.312

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL Nº 202501030002.01

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
CELEBRADO ENTRE A CAIXA DE APOSENTADORIA E
PENSÃO DOS SERVIDORES E 3IT CONSULTORIA
LTDA, NA FORMA QUE A ABAIXO SE DECLARA.

CONTRATANTE:

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES, pessoa jurídica de direito público, com sede no Município de ITAPAJÉ/CE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 63.393.938/0001-39; doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado legalmente pela DIRETOR(A), Sr. MARILANE BARBOSA LIMA COSTA.

CONTRATADO:

3IT CONSULTORIA LTDA, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 11.250.881/0001-15, sito a AV SANTOS DUMONT, 1789 SALA 110 - ALDEOTA - FORTALEZA/CE, neste ato representado pelo seu sócio administrador Sr. PAULO SERGIO DA COSTA CELEDONIO FILHO, portador do CPF 018.679.293-09, aqui denominado de **CONTRATADO**.

PREÂMBULO:

Nesta data, 30/12/2025, as partes acima qualificadas RESOLVEM aditar o CONTRATO entre elas celebrado em conformidade com as disposições contidas no art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, no processo administrativo nº 20241218002 e seus anexos, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste aditivo contratual, independentemente de transcrição e mediante as Cláusulas que a diante serão declaradas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL:

A prorrogação do contrato em questão encontra amparo legal no disposto no art. 107, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, e ainda:

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

PARECER n. 00182/2019/CONIUR-CGU/CGU/AGU

...

18. Nos contratos de prestação de serviços de natureza continuada deve-se observar que o prazo de vigência originário do contrato apesar de, em regra, ser estabelecido por 12 meses, não há óbice para que venha a ser fixado por período superior ou inferior a esses 12 meses, nos casos em que,

Marilane

diante da peculiaridade e/ou complexidade do objeto, fique tecnicamente demonstrado o benefício advindo para a administração. Fundamental, no entanto, que diante da peculiaridade e complexidade do objeto fique inquestionavelmente demonstrado no processo o benefício advindo da escolha para a Administração.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de execução dos serviços descritos no contrato original fica prorrogado a partir de 02/01/2026, vigente este aditivo até 30/12/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

A prorrogação deste contrato encontra respaldo no dispositivo retromencionado, como também nos princípios da supremacia do interesse público e da continuidade do serviço público, e por ser uma prestação de serviço contínuo. Relativo à caracterização dos serviços como continuados, a Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, assim define a contratação desse tipo de serviços:

“Art. 15. Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional”.

A definição de serviços continuados tem entendimento uniforme na doutrina. Para Diógenes Gasparini:

“é o que não pode sofrer solução de continuidade na prestação que se alonga no tempo, sob pena de causar prejuízos à Administração Pública que dele necessita. Por ser de necessidade perene para a Administração Pública, é atividade que não pode ter sua execução paralisada, sem acarretar-lhe danos. É, em suma, aquele serviço cuja continuidade da execução a Administração Pública não pode dispor, sob pena de comprometimento do interesse público”.

Portanto, os serviços descritos nesta contratação caracterizam-se como de natureza continuada, pois a sua indisponibilidade paralisa as atividades dos órgãos e traz prejuízos à prestação de serviços essenciais ao cidadão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

ITAPAJÉ, 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Manilane



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPAJÉ



PELA CONTRATANTE: CÁPESI - Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores

Marilane Barbosa Lima Costa
MARILANE BARBOSA LIMA COSTA
DIRETOR(A)

PELA CONTRATADA: 3IT CONSULTORIA LTDA

[Signature]
3IT CONSULTORIA LTDA
Paulo Sergio da Costa Celedonio Filho
Sócio-Administrador
CPF: 018.679.293-09

TETEMUNHAS:

1. *Silvane Agostinho de Souza Barbosa*

2. *Emidice Ferreira B.*